

# REGULAMENTO PLANO DE DADOS “INTERNET MODEM M”

Este plano é comercializado pela NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., prestadora do Serviço Móvel Pessoal – SMP, doravante denominada simplesmente NEXTEL, situada na Alameda Santos, no 2.356 – Cerqueira César - na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 66.970.229/0001-67, nas seguintes condições:

## 1. DISPOSIÇÃO GERAL DA COMERCIALIZAÇÃO DOS PLANOS

**1.1. DESCRIÇÃO GERAL:** Este regulamento tem por objeto o plano alternativo de serviço de dados na modalidade pós-pago “Internet Modem M - 005/PÓS/SMP” com franquia mensal de 3GB (três gigabytes) e velocidade máxima de download de 600 Kbps e upload de 200 Kbps dentro da franquia contratada.

**Tabela 1: Descrição do plano:**

Nome Comercial	Nome cadastrado (Fatura)
Internet Modem M	Internet Modem M - 005/PÓS/SMP

**1.2. ADESÃO:** O prazo de adesão do Plano “Internet Modem M - 005/PÓS/SMP” é de 21 de janeiro de 2013 até 31 de Julho de 2014, em toda área de cobertura da tecnologia 3G da Nextel Telecomunicações Ltda., sendo prorrogável a exclusivo critério da Nextel e, neste caso, encerrado mediante prévia comunicação.

### 1.3. ELEGIBILIDADE:

1.3.1. Poderá aderir ao plano, qualquer pessoa física e jurídica, sujeita à análise de crédito.

1.3.2. Não poderão aderir clientes NEXTEL inadimplentes ou suspensos por qualquer motivo de cobrança.

1.3.3. Não haverá qualquer responsabilidade da NEXTEL pela eventual interrupção na prestação do serviço contratado nas chamadas regiões de sombra, nas quais o serviço oferecido poderá ser prejudicado por razões climáticas, geográficas e tecnológicas, nos termos do contrato firmado.

**1.4. ABRANGÊNCIA:** Disponível para os estados de São Paulo e Rio de Janeiro, nas cidades onde a NEXTEL possui cobertura 3G. Consulte as regiões de cobertura 3G no site [www.nextel.com.br](http://www.nextel.com.br).

**1.5. CARENÇA:** Não há carência relacionada à ativação do plano. Permanência mínima e multa proporcional podem ser estabelecidas na aquisição de aparelhos com desconto, devido ao benefício concedido.

## 2. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS E CARACTERÍSTICAS DOS PLANOS

**Tabela 2: Característica do plano:**

<b>Nome cadastrado (Fatura)</b>	<b>Mensalidade (Homologada Anatel)*</b>	<b>Mensalidade (Promocional)</b>	<b>Ligações locais</b>	<b>SMS</b>	<b>Franquia de Dados</b>
Internet Modem M - 005/PÓS/SMP	R\$98,21	R\$54,90	Somente chamadas de emergências	Somente chamadas de emergências	<b>3GB</b>

\*Valor máximo homologado para transmissão de dados livre de impostos.

## **2.1. Ao contratar o plano supracitado, o usuário tem direito aos seguintes benefícios:**

2.1.1. Franquia de dados para tráfego de dados conforme tabela 2 (acima);

2.1.2. Velocidade máxima para download de 600 Kbps e upload de 200 Kbps dentro da franquia contratada. Ultrapassada a franquia, a conexão continua disponível com velocidade de download reduzida para 128 Kbps. E neste caso pode-se adquirir de forma avulsa o pacote de Internet Móvel Extra (tabela 3), reestabelecendo a velocidade de 600 Kbps. O pacote de internet móvel extra só pode ser adquirido após utilização total da franquia.

**Tabela 3: Características dos pacotes de Internet Móvel Extra:**

<b>Pacote de Dados</b>	<b>Franquia de Dados</b>	<b>Mensalidade (Promocional)</b>	<b>Mensalidade (Homologada Anatel)*</b>	<b>Ligações locais</b>	<b>SMS</b>
Inter Móvel Extra	<b>100MB</b>	R\$10,00	R\$25,00	Somente chamadas de emergências	Somente chamadas de emergências
Inter Móvel Extra	<b>300MB</b>	R\$15,00	R\$29,00	Somente chamadas de emergências	Somente chamadas de emergências
Inter Móvel Extra	<b>500MB</b>	R\$20,00	R\$31,89	Somente chamadas de emergências	Somente chamadas de emergências
Inter Móvel Extra	<b>1GB</b>	R\$30,00	R\$41,89	Somente chamadas de emergências	Somente chamadas de emergências

\*Valores máximos homologados para transmissão de dados livre de impostos.

2.1.3. A Nextel, dentro das determinações legais e normativas aplicáveis, poderá monitorar, suspender ou cancelar, imediatamente, os benefícios deste serviço, caso constatare consumo ou utilização fraudulenta e/ou indevida do mesmo. Por uso indevido, considera-se a utilização para fins que não sejam de comunicação pessoal e individual, sendo vedada qualquer utilização desta para finalidades comerciais. Ainda, caso seja apurado o uso indevido do serviço sujeitará à análise específica por parte da Nextel, podendo o cliente perder os benefícios do serviço.

### **3. PREÇOS E COBRANÇAS**

Ao contratar o plano objeto deste regulamento, o usuário se sujeita a cobrança do valor informado no item 2, tabela 2. O prazo de vigência de comercialização poderá ser encerrado a exclusivo critério da Nextel, mediante prévia comunicação.

O pagamento das faturas atreladas ao Serviço (SMP) são postecipadas.

A presente oferta será rescindida nas seguintes hipóteses:

- (i) Cancelamento do plano contratado;
- (ii) Inadimplência junto à Nextel;
- (iii) Utilização do serviço com finalidade ilegal;
- (iv) Adesão à outra promoção, não compatível com a presente.

Eventual saldo existente de tráfego contratado e não utilizado em um ciclo de faturamento, não será transferido para o ciclo de faturamento subsequente. O volume de dados excedentes, ou seja, que ultrapassar o tráfego contratado, não será cobrado.

### **4. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 4.1.** A Nextel reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar a comercialização do plano, mediante aviso prévio por meio do site, veículo de grande circulação ou comunicado em fatura ao cliente.
- 4.2.** A contratação deste serviço está sujeito à análise prévia de crédito e apresentação de documentação pessoal.
- 4.3.** Eventuais casos omissos neste regulamento serão decididos a exclusivo critério da Nextel.
- 4.4.** O cliente será responsável exclusivamente pelo uso dos benefícios destes serviços contratados, respondendo perante as autoridades competentes com relação a qualquer crime ou prejuízo cometido em razão do uso ilegal e/ou indevido.
- 4.5.** A Nextel, dentro das determinações legais e normativas aplicáveis, poderá monitorar e suspender ou cancelar, imediatamente, os benefícios desta oferta, caso constatare consumo ou utilização fraudulenta e/ou indevida.
- 4.6.** Para este Plano de serviço a Nextel garantirá o mínimo de 20% da velocidade nominal contratada até 31/10/2013, 30% de 01/11/2013 até 31/10/2014 e 40% a partir de 01/11/2014 de acordo com a tecnologia, sendo neste caso (i) GSM GPRS: até 60 kbps; (ii) GSM EDGE: até 120 kbps e (iii) 3G HSPA: até 1 Mbps para baixar arquivos da internet (download) e até 128 Kbps para enviar arquivos para a internet (upload), podendo sofrer variações conforme condições topográficas, climáticas, localização do usuário, distância da Estação Rádio Base (ERB), número de clientes utilizando os serviços simultaneamente, entre outros fatores.
- 4.7.** Para mais informações, entre em contato com a Central de Atendimento da Nextel (1050 a partir de qualquer telefone) ou acesse [www.nextel.com.br](http://www.nextel.com.br).